



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2018

Aos quinto dia do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NORMANDIA - RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.056.222/0001-87, representado neste ato pela Prefeito Municipal Senhor **VICENTE ADOLFO BRASIL**, no uso de suas atribuições, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: **SAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA RAIMUNDO PENA FORTE, nº 203 SALA 01, BAIRRO BURITIS, na cidade de BOA VISTA - RR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.221.604/0001-20, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. YURI COSTA FILGUEIRAS, CPF626.222.852-72, doravante denominado **FORNECEDOR** para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

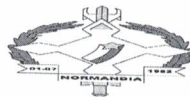
1.1 – A presente licitação tem por objeto registro de preço pelo período de 12 meses para a Aquisição de Material de Limpeza, de forma parcelada, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Unidade Básica de Saúde “Iracema Galvão”, do Centro de Saúde “Edimar Oliveira de Souza”, do Serviço de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU, do Centro de Vigilância em Saúde e do Conselho Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Normandia. A relação dos itens está descrita no **Anexo I** do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

- 2.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços e de forma parcelada.
- 2.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 2.3 – A entrega deverá ser feita diretamente no local indicado na Autorização de Fornecimento, das 08h00 às 14h00, fica estabelecido um prazo máximo de 10 (dez) dias uteis após o recebimento da Ordem de Compra, obedecendo as quantidades solicitadas. Caso não seja respeitado o horário acima, as mercadorias não serão recebidas.
- 2.4 - Os produtos entregues deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor e deverão estar dentro do prazo de validade.
- 2.5 - Os produtos que não atenderem às exigências legais, não serão recebidos.
- 2.6 - Os produtos que não preencherem os requisitos exigidos serão devolvidos no ato da entrega, e o proponente terá como responsabilidade a reposição da mercadoria num prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas. Ficando certo que, todas as despesas referentes à nova compra são de inteira e única responsabilidade do proponente vencedor.
- 2.7 – Todas as despesas com a entrega e o descarregamento da mercadoria correrão por conta do vencedor da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

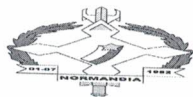
3.1 – Pela entrega total dos itens, abaixo relacionados e discriminados o FORNECEDOR receberá a importância de R\$ 40.299,32.



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, Composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, Frasco com 1 litro.	CX	24	CLORADA	40,00	960,00
2	Álcool líquido, Álcool etílico, teor 70 v/v, composição básica com emoliente, fragrância variada, frasco com 1litro.	UND	96	NOBRE	14,00	1.344,00
3	Álcool em gel, Álcool etílico, teor 70 v/v, composição básica com emoliente, fragrância variada frasco com 500ml, caixa com 12 unidades.	CX	32	NOBRE	120,00	3.840,00
4	Amaciante para lavagem de roupas biodegradável, com registro no MS. Composição: quaternário de amônio, coadjuvantes, conservantes, perfume, pigmento e agua, embalagem de 2 litros, caixa com 6 unidades.	CX	24	BRINORT	55,50	1.332,00
5	Inseticida Aerosol, com óleo de eucalipto, frasco com 300ml. Combate ao menos baratas, mosquitos transmissores de Dengue, formigas, muriçocas e carapanãs. Caixa com 12 unidades.	CX	30	BAYGON	175,00	5.250,00
6	Esponja de aço, Material de lã de aço carbono, formato retangular, aplicação em utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, Pacote com 60g e 8 unidades .	UND	60	ASSOLAN	2,20	132,00

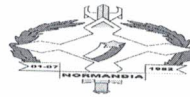


Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



7	Desodorizado, essência lavanda/jasmim, apresentação aerossol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais não contenha gás CFC. Frasco com 400ml.	UND	72	BOM AR	12,00	864,00
8	Desinfetante, aplicação banheiro com aroma de pinho, floral ou lavanda, com ação germicida e bactericida – Frasco com 2 litros. caixa com 6 und.	CX	40	BRINORT	45,00	1.800,00
9	Detergente Líquido, aplicação lavar louças, com glicerina, concentrado e neutro, biodegradável, Frasco com 500ml, caixa com 24 unidades.	CX	24	YPE	79,00	1.896,00
10	Espunja Dupla Face, aplicação limpeza de utensílios domésticos em geral, material fibra sintética, formato retangular, pacote com 01 unidade.	UND	36	ASSOLAN	2,32	83,52
11	Flanela, medindo aproximadamente 50x30cm, tamanho grande, cor amarela.	UND	68	SANTA MARGARIDA	6,60	448,80
12	Limpa Vidro, aspecto físico líquido, características adicionais pulverizador com gatilho, frasco com 500ml, caixa com 24 unidades.	CX	10	YPE	260,00	2.600,00
13	Limpador Multi-uso, frasco com 500ml, fragrâncias variadas, caixa com 12 unidades.	CX	12	VEJA	139,00	1.668,00
14	Papel toalha, aplicação para cozinha, branco, macio, absorvente, material papel, tipo folha dupla picotada, tamanho aproximado das toalhas de 20 x 22cm cada toalha e um total de 60 toalhas, pacote com 02 rolos. Fardo com 12 pacotes.	FRD	32	CAPRICE	82,00	2.624,00

M *S*



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



15	Pano de Chão, aplicação limpeza de chão, material 100% algodão, comprimento 80cm, largura 50cm, características adicionais alvejado na cor branca.	UND	36	SÃO GABRIEL	10,00	360,00
16	Pedra Sanitária, detergente sanitário, anti-manchas, embalagem com 01 unidade de 25g, com suporte, essência variada. Aplicação em vaso sanitário. Caixa com 12 unidades.	PCT	45	HARPIC	34,00	1.530,00
17	Papel Higiênico, material celulose virgem, rolo com 30 mts de comprimento e largura de 10cm, cor branca, características adicionais extra macio e sem perfume. Fardo com 16 pacotes de 4 unidades.	FRD	50	FLORAL	71,00	3.550,00
18	Rodo, material cabo de madeira de no mínimo 1.50m, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 40cm, quantidade borrachas 2.	UND	12	CONDOR	24,00	288,00
19	Sabão em barra, composição básica, sabão glicerinado, neutro, tablete de 200 gramas registro ANVISA/MS, pacote com 1kg e 5 tabletes.	PCT	120	GLORIA	7,50	900,00
20	Sabão em pó, aplicação limpeza em geral, aditivos alvejante e amaciante, fragrância floral, características adicionais biodegradável, embalagem com 500g. fardo com 20 unidades.	FRD	4	ASSIM	188,00	752,00
21	Sabão Líquido, Com registro no MS – Composição: Agente Bactericida e Bacteriostático, emolientes e sobre-engordurantes, etoxilado e sulfato, Embalagem de 500ml.	UND	144	YPE	14,50	2.088,00



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



22	Saco plástico para lixo, material resina termoplásticas, virgens ou recicladas, cor preta, aplicação coleta de lixo, super-resistente, capacidade de 30 litros / 6 quilos, classe I, B, Dimensões 59x62cm – pacote com 10 sacos, em conformidade com NBR 9190 e NBR 9191.	PCT	400	TIO JOCA	4,00	1.600,00
23	Saco plástico para lixo, material resina termoplásticas, virgens ou recicladas, cor preta, aplicação coleta de lixo, super-resistente, capacidade de 50 litros / 10 quilos, classe I, B, Dimensões 63x80cm – pacote com 10 sacos, em conformidade com NBR 9190 e NBR 9191.	PCT	400	TIO JOCA	4,40	1.760,00
24	Saco plástico para lixo, material resina termoplásticas, virgens ou recicladas, cor preta, aplicação coleta de lixo, super-resistente, capacidade de 100 litros / 20 quilos, classe I, B, Dimensões 75x105cm – pacote com 10 sacos, em conformidade com NBR 9190 e NBR 9191.	PCT	400	TIO JOCA	4,60	1.840,00
25	Sabonete, Composição: Sais sódicos de ácidos graxos, hidróxido de sódio, glicerina, hidratante, cloreto de sódio formaldeído, distirilbifenil dissulfonato dissodico, edetato tetra sódico, etidronato tetra sódico, fragrância Embalagem Individual de 90g. Água e corantes varias fragrâncias.	UND	120	PALMOLIVE	3,20	384,00
26	Vassoura, cabo em madeira, material cerdas polipropileno, material cepa plástico, comprimento cepa 40cm, comprimento cerdas 8cm.	UND	20	CONDOR	20,25	405,00
Total						RS 40.299,32



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 4.1 - A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição deste município para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.
- 4.2 - O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, tempestivamente, antes da entrega do produto solicitado.
- 4.3 - O pedido, devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Chefe do Poder Executivo, com identificação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 4.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 4.5 - Na hipótese da DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras, etc, referentes a data da apresentação da proposta e a data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
- 4.6 - Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n. 8.666/1993.
- 4.7 - Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

- 5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a emissão das notas fiscais devidamente atestadas, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 5.2 O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal de Normandia, e demais normas aplicáveis, sendo efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após atestada definitivamente, salvo em caso de descumprimento.
- 5.3 A contratada somente o fará mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais e tributários, ou seja, comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada no ato do pagamento, para verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação. Os mesmos comprovantes deverão ser juntado aos autos do processo próprio.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1 - Serão de responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas resultantes da entrega e descarregamento da mercadoria, conforme objeto deste Edital, bem como todas as despesas funcionais e operacionais necessárias.
- 6.2 - O licitante vencedor ficará obrigado a entregar a mercadoria, objeto deste Edital, nos preços e marcas conforme Autorização de fornecimento, prazos e locais informados nas autorizações e no cronograma de entrega.
- 6.3 - Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o solicitado, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 6.4 - Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.
- 6.5 - Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 hora, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

13

13



6.6 - A entrega deverá ser feita diretamente no local indicado na Autorização de Fornecimento, das 08h00 às 14h00, fica estabelecido um prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compra, obedecendo as quantidades solicitadas. Caso não seja respeitado o horário acima, as mercadorias não serão recebidas.

6.7- No caso de reincidência na recusa dos produtos a empresa poderá ter o contrato rescindido e ficará impossibilitada de participar de outros processos licitatórios com a administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às LICITANTES e/ou às DETENTORAS DA ATA, as seguintes penalidades:

7.1.1 - ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

7.1.2 - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), entregue(s) com atraso, sendo descontada de imediato quando do pagamento da fatura;

- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do produto, pelo atraso na substituição ou na regularização daquele entregue em desacordo com as especificações; e

- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor unitário do produto, pelo atraso no conserto ou na substituição deste, durante o período de garantia;

7.2 - Caso a DETENTORA DA ATA não efetue a substituição de que trata o item anterior, a Administração encaminhará, após transcurso do prazo de 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo estabelecido, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à DETENTORA DA ATA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir de seu recebimento, sob pena de lançamento em dívida ativa e execução judicial da cobrança;

7.3 - As multas previstas são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

7.4 - Quando o valor da multa extrapolar o limite de 10% (dez por cento) e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual.

7.5 - A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- fizer (em) declaração falsa;
- deixar (em) de entregar documentação ou apresentar (em) documentação falsa;
- ensejar (em) o retardamento da execução do objeto;
- não mantiver (em) a proposta;
- falhar (em) injustificadamente ou fraudar (em) a execução do contrato;
- comportar (em)-se de modo inidôneo ou cometer (em) fraude fiscal;
- fornecer (em) os produtos em desconformidade com o especificado;
- não substituir (em), no prazo estipulado, os produtos recusados por este Município;
- descumprir (em) os prazos e as condições previstas nesta ATA;



7.6 - Declaração negativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/1993.

7.7 - Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) DETENTORA(S) DA ATA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

7.8 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste município, a(s) licitante(s) ou a(s) DETENTORA(S) DA ATA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

7.9 - As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

7.10 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, sem prejuízo das sanções previstas:

- Automaticamente;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Quando não restarem fornecedores registrados; e
- Quando o objeto e cláusulas estiverem cumpridas, inclusive seus aditamentos;

8.1.1 - A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

- o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

8.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da entrega dos materiais de limpeza, objetos da presente ATA correrão a conta de dotação específica no orçamento do exercício de 2018.



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 - A presente ATA está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº xx/2018, Pregão Presencial nº xx/2018 – Registro de Preços nº xx/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data da homologação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.3 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

12.3.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.3.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - É competente o foro da Comarca de Bonfim - RR para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Normandia -RR, 05 de Novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE NORMANDIA – RR

Vicente Adolfo Brasil

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

YURI COSTA FILGUEIRAS
CPE 626.222.852-72

FORNECEDOR

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87
Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR
Cep: 69.355-000
Fone/Fax: 95 (xx) 3262 - 1110